

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito LEI Nº 3655 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

ACRESCENTA O INCISO XXI NO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL 3.474/2020 PARA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, "O DIA DO SERVIDOR FAZENDÁRIO", A SER CELEBRADO, ANUALMENTE, NO DIA 04 DE NOVEMBRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE I FI:

Art. 1º- Fica acrescentado o inciso XXI no artigo 13 da Lei Municipal nº 3.474/2020 e instituído no Calendário Oficial do Município de Niterói o "Dia do Servidor Fazendário", a ser celebrado, anualmente, no dia 04 de novembro, com a seguinte redação:

"Art. 13. Fazem parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói no mês de Novembro:

XXI - Dia Municipal do Servidor Fazendário, a ser celebrado, anualmente, no dia 04

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 03 DE NOVEMBRO DE 2021 PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL - PREFEITO EM EXERCÍCIO PROJETO DE LEI Nº. 396/2021- AUTOR: ANDRIGO DE CARVALHO

DECRETO Nº14.189/2021

Dispõe sobre o encerramento orçamentário e financeiro do exercício de 2021 e dá

outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e de

acordo com a Lei Orgânica do Município de Niterói:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 3.565, de 30 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA 2021, e no Decreto nº 13.863, de 15 de janeiro de 2021, que fixa normas pertinentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas inerentes à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em especial aquelas voltadas para a obrigatoriedade de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2021, os órgãos e entidades

da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e Fundos, observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro contidas neste Decreto.

Art. 2º Nenhum empenho poderá ser emitido após 19 de novembro de 2021. § 1º A restrição prevista no caput não se aplica às despesas abaixo relacionadas, que poderão ser empenhadas até 23 de dezembro de 2021:

I – Processos licitatórios concluídos até a publicação deste decreto;
 II – Educação e Saúde (classificadas, respectivamente, nas funções "12" e "10");

III - Obrigações tributárias (classificadas no elemento de despesa "47");

IV – Pessoal, encargos sociais e obrigações patronais (classificadas no grupo de natureza de despesa "1");

V – Precatórios, sentenças judiciais, indenizações e restituições (classificadas nos elementos de despesa "91", "93" e "94");
 VI – Juros, amortização e encargos das dívidas pública (classificadas nos grupos de

natureza de despesa "2" e "6");

VII - Custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde e do Salário Educação;

VIII - Decorrentes de convênio, com receitas efetivamente arrecadadas, e de operações de crédito;

IX - Com recursos oriundos de alterações orçamentárias publicadas após a data estabelecida no caput; e

X – Encargos Financeiros do Município de Niterói.

§ 2º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG) poderá autorizar, excepcionalmente e após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante via ofício, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no caput para o atendimento de despesas não previstas no § 1º.

Art. 3º A concessão, aplicação e o recolhimento de eventuais saldos de adiantamentos ou ajudas de custo limitar-se-ão a:

I – Concessão: 7 de dezembro de 2021;

II – Aplicação: 14 de dezembro;

III – Recolhimento: 23 de dezembro.

Parágrafo único. Em caso de absoluta e comprovada necessidade, os prazos acima poderão ser alterados, desde que devidamente requisitados e justificados por ofício e autorizados pela SEPLAG.

Art. 4º Os saldos de empenhos não liquidados, e sem previsão de liquidação até 31 de dezembro de 2021, deverão ser cancelados até 10 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Excluem-se do caput deste artigo, as despesas relacionadas nos incisos do § 1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Nenhum pagamento, independente da fonte de recursos, poderá ser realizado no Serviço de Tesouraria após 23 de dezembro de 2021.

§ 2º As solicitações de repasses financeiros pelos órgãos da Administração Indireta à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) deverão ser realizadas até o dia 17 de dezembro de 2021.

§ 3º A SMF poderá autorizar o pagamento além do prazo estabelecido no caput, excepcionalmente e após análise das justificativas formais enviadas pelo órgão ou entidade requisitante por ofício à Subsecretaria de Finanças, até o dia 17 de dezembro de 2021, com a identificação do número do processo administrativo correspondente à despesa.

Art. 6º São despesas do exercício financeiro aquelas empenhadas até 31 de

§ 1º No encerramento do exercício financeiro, das despesas tratadas no caput deste artigo, serão inscritas em Restos a Pagar aquelas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2021, distinguindo-se as processadas das não processadas.



- § 2º Consideram-se despesas processadas aquelas liquidadas e não pagas, e despesas não processadas aquelas empenhadas e não liquidadas, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 3º Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício de 2021, por fonte
- de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes. Art. 7º A inscrição de despesas como Restos a Pagar ocorrerá no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, sendo que as despesas liquidadas deverão ser pagas até 23 de dezembro de 2021.
- § 1º Compete ao Ordenador de Despesas de cada órgão ou entidade a inscrição de despesas como Restos a Pagar no e-Cidades.
- § 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho de 2022 terão os saldos remanescentes de empenhos automaticamente cancelados no dia 1º de julho de 2022.
- § 3º Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho de 2022, o ordenador da unidade deverá informar a previsão atualizada de liquidação da despesa, devidamente justificada, à SMF, até o dia 15 de maio de
- \$ 4º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar. \$ 5º Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.
- Art. 8º Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas
- Parágrafo único. Os órgãos e entidades descritos no artigo 1º deverão observar rigorosamente as disponibilidades orçamentária e financeira, visando não comprometer o exercício de 2022 com despesas de exercícios anteriores, as quais estarão sujeitas à apuração de responsabilidade naquele exercício e às penas dispostas no art. 359-B do Código Penal.
- Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Indireta, Autárquica, Fundacional e Fundos deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, até o dia 07 de janeiro de 2022, relação contendo os saldos disponíveis, discriminados por conta, juntamente com os extratos bancários.
- Art. 10. Os repasses fixados no orçamento e não transferidos até 31 de dezembro de 2021, após análise da SMF, serão registrados tendo-se por base as diferenças existentes entre os valores pré-empenhados e os repassados, excluídas as disponibilidades inerentes às receitas vinculadas ao Tesouro. Parágrafo único. As inscrições em restos a pagar que ultrapassarem o valor
- reconhecido pela SMF, somente poderão ser realizadas com a disponibilidade bancária própria.
- Art. 11. Para fins de elaboração da Prestação de Contas do Prefeito e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela LRF, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à SMF, nos prazos abaixo determinados:
- I Até 07 de janeiro de 2022 :
- a) as relações de Restos a Pagar, processados e não processados, incluindo encargos e folhas de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição;
- b) pela Procuradoria Geral do Município, deverão ser encaminhados os relatórios da Dívida Ativa com posição de 31 de dezembro de 2021 para fins de apropriação no Balanço Geral do Município;
- c) pela Coordenação de Cobrança Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, deverão ser encaminhados os relatórios de créditos tributários a receber pelo município, não recolhidos até 31 de dezembro de 2021, para fins de apropriação no Balanço Geral do Município/Prestação de Contas do Prefeito;
- d) pelos responsáveis por bens em Almoxarifado e por bens patrimoniais, relação dos estoques registrada no e-Cidade, cuja existência física tenha sido apurada em 31 de dezembro de 2021;
- e) as relacões de Restos a Receber da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme disposto no artigo anterior.
- II Até 21 de janeiro de 2022:
- a) o balanco orcamentário, financeiro, patrimonial, fluxo de caixa e demonstração do patrimônio líquido do exercício financeiro de 2021, acompanhado da respectiva demonstração das variações patrimoniais e respectivas notas explicativas.
- Art. 12. Os procedimentos licitatórios, a conta de recursos consignados no orçamento de 2022, poderão ser iniciados no corrente exercício, utilizando o respectivo Programa de Trabalho constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022
- encaminhado ao Poder Legislativo. § 1º Os processos deverão ser remetidos à SEPLAG para análise prévia e encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal (CPFGF), em observância ao disposto no Decreto nº 13.956, de 23 de março de 2021, dispensado o encaminhamento no próximo exercício, conforme regulamentado no
- $\S~2^{\rm o}$ A adjudicação de objeto de licitação a que se refere o caput só terá eficácia após a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual de 2022.
- Art. 13. A SEPLAG e a SMF, no âmbito de suas atribuições, adotarão as providências devidas para o cumprimento das disposições deste Decreto e acompanharão o desenvolvimento daquelas a cargo de outros órgãos ou entidades, prestando-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- Art. 14. A inobservância das obrigações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Municipal nº 44, de 24 de dezembro de 1975, na Lei nº 4.320, de 1964, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 03 DE NOVEMBRO DE 2021. PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL – PREFEITO EM EXERCÍCIO

Port. nº 2650/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/11/2021, CECÍLIA CAIADO TOREZANI para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga do



falecimento de Tereza Cristina Correa, acrescido das gratificações previstas na CI nº

Port. Nº 2651/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/11/2021, PAULO RICARDO MIRANDA DA SILVA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Port. Nº 2652/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/11/2021, GABRIELA CORREIA BATISTA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Paulo Ricardo Miranda da Silva, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

Port. № 2653/2021 - Considera exonerado, a contar de 01 de novembro de 2021, FILIPE PORTO LAGOAS DA SILVA do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 2654/2021 - Considera nomeado, a contar de 01 de novembro de 2021, VICTOR DE MORAES LOPES para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga decorrente da exoneração de Filipe Porto Lagoas da Silva, acrescido pelas gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port. Nº 2655/2021 - Considera exonerado, a contar de 01 de novembro de 2021, VICTOR DE MORAES LOPES do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 2656/2021 - Considera nomeado, a contar de 01 de novembro de 2021, FILIPE PORTO LAGOAS DA SILVA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga decorrente da exoneração de Victor de Moraes Lopes, acrescido pelas gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port. Nº 2657/2021 - Considera exonerado, a contar de 01 de novembro de 2021, JOEL RIBEIRO OSÓRIO do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, por ter sido nomeado para

Port. № 2658/2021 - Considera nomeado, a contar de 01 de novembro de 2021, DIEGO COSTA RODRIGUES para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga decorrente da exoneração de Joel Ribeiro Osório, acrescido pelas gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port. Nº 2659/2021 - Considera exonerado, a contar de 04 de novembro de 2021, MARCUS VINICIUS DA SILVA FERNANDES do cargo de Diretor, DG, da Administração Regional de São Francisco por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 2660/2021 - Considera nomeado, a contar de 04 de novembro de 2021, LUCIANA MARIA POLITO para exercer o cargo de Diretor, DG, da Administração Regional de São Francisco, em vaga decorrente da exoneração de Marcus Vinicius da Silva Fernandes, acrescido pelas gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port. Nº 2661/2021 - Considera exonerado, a contar de 01 de novembro de 2021, DIEGO COSTA RODRIGUES do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional de São Francisco, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 2662/2021 - Considera nomeado, a contar de 01 de novembro de 2021, JOEL RIBEIRO OSÓRIO para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional de São Francisco, em vaga decorrente da exoneração de Diego Costa Rodrigues, acrescido pelas gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port. Nº 2663/2021 - Considera exonerada, a contar de 04 de novembro de 2021, PRISCILLA DE ALMEIDA SANTOS PERROUT do cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de São Francisco.

Port. Nº 2664/2021 - Considera nomeado, a contar de 04 de novembro de 2021, MARCUS VINICIUS DA SILVA FERNANDES para exercer o cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de São Francisco, em vaga decorrente da exoneração de Priscilla de Almeida Santos Perrout.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Port. Nº 1326/2021 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 293/2020 - Processo nº 020/005445/2020.

Port. Nº 1327/2021 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 181/2019 - Processo nº 020/001883/2019.

Port. Nº 1328/2021 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 325/2020 - Processo nº 020/005447/2020.

Port. Nº 1329/2021 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria

prazo para coriolesso de Processo Antimissaturo Dissiplinari, instalari processo nº 024/2020 – Processo nº 020/005460/2020.

Port. № 1330/2021 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 323/2020 – Processo nº 020/005451/2020.

Port. Nº 1331/2021 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o

prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 322/2020 – Processo nº 020/005454/2020.

Port. Nº 1332/2021 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o

prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 321/2020 - Processo nº 020/005564/2020.

Port. Nº 1333/2021 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria . nº 465/2019 – Processo nº 020/004821/2019.



Port. Nº 1334/2021 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 326/2020 – Processo nº 020/005566/2020. **Port. Nº 1335/2021 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o

prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 328/2020 – Processo nº 020/005560/2020.

Port. Nº 1336/2021 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o

prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Port. № 1337/2021 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o

prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 536/2019 – Processo nº 020/005741/2020.

Port. Nº 1338/2021 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o

prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Port. Nº 1339/2021 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o

prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 292/2020 – Processo nº 020/005446/2020. ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto:

No Item 18.1 do Edital - ONDE SE LÊ: "O prazo de entrega dos itens, bem como execução dos serviços descritos no Anexo I - Termo de Referência do Objeto, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

LEIA-SE: "O prazo de entrega dos itens, bem como execução dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até <u>60 (sessenta) dias corridos,</u> contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORRIGENDA

Na publicação do dia 30.10.2021

Onde se lé: Processo nº 030027463/2019 - Carlos Augusto Pereira - Escritório Contábil. Leia-se: Processo nº 030027463/2016 - Carlos Augusto Pereira -Escritório Contábil.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS PORTARIA SMC 017/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS CULTURAS no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Portaria SMC 16/2021, indica para a Comissão Organizadora da V Conferência de Cultura as/os seguintes membros:

I) Representantes da Sociedade Civil:

Alexandre Ferreira do Nascimento

Camila Neves Patrícia Barcelos Freire

II) Representantes do Poder Público:

Alexandre Santini

Matheus Lima Cavalcanti

Natália Cindra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA ATO DO SECRETÁRIO PORTARIA SEOP n.º062/2021, de 29 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

servidor, MAURÍCIO SANTOS DE MORAES, Subsecretário Administrativo, Matrícula 1242.477-0, para atuar como gestor de contrato, bem como os servidores, EZEQUIEL OLIVEIRA DE MENDONÇA, Subsecretário Operacional, Matrícula 1244.159-0 e o PAULO ROBERTO BRITO JÚNIOR, Subinspetor, Matrícula 1235.028-8, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização da Empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, por demanda, com manuterção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível – Processo nº 130001892/2021.

EXTRATO Nº 18/2021

INSTRUMENTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades desta Secretaria de Ordem Pública. PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e a empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.980/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades desta Secretaria de Ordem Pública. VALOR: R\$ 90.468,00 (noventa mil quatrocentos e sessenta e oito reais). PRAZO: 12 (doze) meses FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130.001892/2021. NOTA DE EMPENHO: nº 2017, emitida em 29/10/2021.

Edital de Atualização Cadastral do Campo São Bento

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 366 da Lei n.º 2.624/2008, CONVOCA os Comerciantes Ambulantes Cadastrados para o Exercício da atividade no Campo do São Bento a comparecerem na Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói, para realizarem a Atualização Cadastral em conformidade com o item n^{o} 7.

1. Do Objetivo

- 1.1 Atualizar os dados cadastrais alusivos ao comércio ambulante no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública;
 1.2 Levantar e analisar os comerciantes ambulantes anteriormente autorizados,
- bem como identificar as condições atuais de trabalho;



1.3 – Não ratificar as autorizações anteriores comprovadamente irregulares, que não atendam mais à legislação em vigor ou cujos detentores tenham sido reiteradamente surpreendidos atuando em desconformidade com as mesmas; 2. Da Atualização Cadastral

- 2.1 A Atualização Cadastral é obrigatória para todo comerciante ambulante licenciado que pretenda continuar exercendo a atividade, ficando revogada a autorização dos que não realizarem;
- 2.2 Para a Atualização Cadastral o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública nos dias definidos no item n^0 7 deste edital, munido da documentação relacionada no item n^0 4 do mesmo.
- 2.3 A participação no processo de atualização cadastral ensejará a abertura de Processo Administrativo, no bojo do qual será realizada análise técnica referente, dentre outros, aos seguintes pontos:
- a. regularidade, conveniência e oportunidade de emissão de nova autorização aos ambulantes anteriormente cadastrados; e
- b. conformidade dos documentos apresentados com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e neste Edital, sendo certo que a solicitação poderá receber deliberação de deferimento ou indeferimento por parte da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

3. Da Inscrição para o processo de Atualização Cadastral

- 3.1 A inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado e, em nenhuma hipótese, ou em qualquer tempo, representará garantia ou permissão para permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade no local previsto neste Edital, sendo certo que apenas após o encerramento de todo o processo administrativo, com a publicação em Diário Oficial, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação logrará materialização.
- 3.2 A inscrição não é garantia de manutenção ou de obtenção de autorização precária para atuação no local delimitado neste Edital.
- 3.3 A inscrição é obrigatória para todos os que exercem a atividade.
- 3.4 Quiosques, Brinquedos, Parquinhos ou congêneres e estruturas fixas não se enquadram como comércio ambulante. Cabendo aos titulares realizar a obtenção do alvará para exercício da atividade no respectivo órgão responsável.
- 3.5 A inscrição para atualização cadastral deverá ser realizada pessoalmente pelo pretendente, acompanhado, se houver, de um auxiliar, de acordo com o calendário previsto no item n.º 7, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição a ser disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública para tal fim e de posse dos documentos/cópias previsto no item n.º 4 do presente edital.

 4. Da documentação necessária (original e fotocópia)

- 4.1 No ato da inscrição deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos
- a. CPF:
- b. Identidade:
- c. Título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral;
- d. Comprovante de residência emitido em período não anterior a 60 (sessenta) dias da data de realização da inscrição, podendo na ausência apresentar Declaração de residência com firma reconhecida em cartório (esta permanecendo a original no bojo do processo administrativo).
- e. Em se tratando de Portador de Necessidade Especial, comprovante de tal situação, salvo se a alusão à mesma não for de desejo do requerente;
- f. Certidão de antecedentes criminais oriundas dos seguintes órgãos: 1) Polícia Federal (http://www.dpf.gov.br); e
- 2) Instituto de Identificação Félix Pacheco (http://atestadodic.detran.rj.gov.br/).
- g. Se estrangeiro, comprovante de regularidade da permanência no Brasil durante o período de vigência da autorização pretendida.
- h. Duas fotos recentes de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 5 x 7 cm.
- i. Cópia da inscrição como Micro Empreendedor Individual (MEI) ou documento que comprove inscrição como Autônomo.
- Cópia do comprovante de vacinação COVID-19.

5. Do Exercício da Atividade

- 5.1 O exercício da atividade de Comércio Ambulante no interior do Campo de São Bento dar-se mediante cartão de autorização expedido pela Secretaria de Ordem Pública
- 5.2 É concedido (01) um único cartão de autorização a cada autorizado, sendo este pessoal e intransferível.
- 5.3 Não será admitida qualquer forma de alienação que implique cessão, empréstimo, locação ou sublocação da autorização.
- 5.4 Será admitido 01 (um) auxiliar para cada autorização, desde que previamente cadastrado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, e atendido os mesmos requisitos exigidos ao titular da licença.
- 5.5 A inclusão, substituição ou exclusão de auxiliar bem como de mercadorias se dará por meio de processo administrativo requisitado junto a Secretaria Municipal de Ordem pública, tendo como interstício o prazo de 06 (seis) meses entre as
- 5.6 A atuação dos comerciantes Ambulantes autorizados dar-se-á de acordo com o local, horário e dia delimitados pela SECONSER, bem como das demais prescrições estabelecidas na Lei nº 2.624/2008.
- 5.7 As autorizações emitidas terão caráter precário, podendo ser canceladas, suspensas ou cassadas.
- 5.8 Fica autorizado a comercialização dos seguintes itens:
- I artesanato nas diversas modalidades;
- II produtos artísticos;
- III souvenirs turísticos;
- IV flores:
- V gêneros alimentícios (apenas industrializados);
- VI roupas.
- 5.9 Fica proibido a comercialização de bebidas e outros em recipientes de vidro.
- 5.10 Os autorizados deverão providenciar a aquisição, às próprias expensas, de meios de trabalho que atendam às seguintes especificações:
- 5.10.1 Barracas
- Especificações métrica
- 1) Altura até a base expositora 85 cm
- 2) Altura do piso até a comunheira 2,30 m;



3) Dimensões da barraca, 1.20 m x 1.00 m; e

4) Largura da parte superior da cobertura, 2,00 m x 1,80 m.

b. 1) Revestimento Cor Verde.

2) No teto, aplicado sobre toda a cobertura, com sobra nas laterais de 40 cm, e acabamento ondulado.

Nas laterais, aplicado sobre todo o perímetro, a partir de 10 cm do chão 3) e até a base de sustentação, com fixação em velcro na área interna e logo oficial da Prefeitura no centro da área externa.

4) Gramatura 4 mm. Outras especificações

1) Base de sustentação composta por 08 tubos de ferro 7/8;

Base expositora composta por 04 tubos de ferro 7/8, mais reforcos 2)

laterais; 3)

Cobertura composta por 09 tubos de ferro 3/4;

Base expositora composta por madeira compensada de 8 mm; Base expositora medindo 1,20 m x 1,00 m; e 4)

5)

Altura da bancada de exposição de 85 cm, sendo os 10 cm inferiores desprovidos de cobertura plástica.

5.10.2 Logo oficial a ser aplicado no revestimento frontal (20 cm x 20 cm)



 6. Da homologação e divulgação do resultado da seleção
 6.1 - Após homologação, por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública, o resultado será publicado em Diário Oficial.

6.2 – Após publicação do resultado, os interessados terão prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, cuja deliberação, a cargo do titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública, será também publicada em Diário Oficial.

7. Do calendário de inscrição

7.1 – Os requerimentos para cadastramento deverão ser protocolados na Secretaria de Ordem Pública, Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153 – Barreto, no período de 8 à 12 de Novembro de 2021, das 09h às 11h e das 13h às 16h, para inscrição com vista ao processo de cadastramento para obtenção da licença para comércio ambulante no biênio 2021/2022.

8. Daș Proibições

8.1 - É proibido ao vendedor ambulante:

I - a exposição e permanência de produtos ou qualquer tipo de equipamento e/ou utensílio expositor sobre o passeio público;

II - deixar de afixar de tabela de preços dos produtos comercializado;

III – deixar de respeitar os modelos previamente aprovados de equipamentos,

IV – deixar de manter o perfeito estado de conservação e limpeza

V – deixar de respeitar local designado para sua autorização; VI – fazer uso de buzinas, alto-falantes ou de qualquer outro instrumento sonoro para anunciar seus produtos e que venha perturbar o sossego; VII – vender produtos em recipiente de vidro;

9. Das sanções

9.1 – A atuação dos comerciantes Ambulantes autorizados dar-se-á de acordo com o local, horário e dia delimitados pela SECONSER, bem como das demais prescrições estabelecidas na Lei nº 2.624/2008.

9.2 - As autorizações emitidas terão caráter precário, podendo ser canceladas,

suspensas ou cassadas. 9.2.1 - Sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, a autorização dos ambulantes poderá ser cassada quando constatada qualquer das seguintes infrações: I - venda de mercadoria deteriorada:

II - fornecimento de mercadoria a vendedores clandestinos;

III - desacato aos agentes de fiscalização, desde que comprovada por prova válida;

IV - agressão física ou moral:

V - atitude atentatória à moral e aos bons costumes;

VI - venda de bebidas alcoólicas a menor. VII - imposição de mais de duas suspenções, dentro do prazo de até 12 meses, importará na cassação de sua autorização

VIII – comercializar, adquirir, estocar ou expor produtos de qualquer natureza que sejam falsificados, pirateados, contrabandeados ou de origem duvidosa;

9.3 - O detentor da autorização poderá ser alvo de imposição de advertência e de apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a mesma. 9.4 – A suspensão será aplicada por período de até 30 (trinta) dias.

9.5 - A imposição de advertência, suspensão ou a cassação da autorização serão feitas de acordo com a gravidade da falta, garantidos ampla defesa e contraditório. 9.6 - O Exercício de ampla defesa e contraditório poderá ser realizado no período de

05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de notificação.

9.7 – A imposição da apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a autorização concedida será feita de imediato. - Os responsáveis pela comercialização de alimentos/bebidas deverão adotar

medidas voltadas à higiene, devida conservação e manipulação, pautando suas ações de acordo com parâmetros sanitários vigentes e em conformidade com o previsto na Lei n.º 2.564/2008 (Código Sanitário do Município de Niterói)

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria nº 0103/2021/SMU/SSTT

O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, com base nos Decreto Municipal nº 13.948/2021 e 13.889/2021.

Considerando a ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2021 denominada OPERAÇÃO

FINADOS previstas para 02 de novembro de 2021.



Considerando a necessidade de organizar o Trânsito os Transportes Rodoviários nos acessos aos cemitérios de Niterói, priorizando o bem estar, a boa fluidez, o cumprimento dos horários e lotação e inibindo as praticas irregulares no Transito e Transporte.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar publica a ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA NITTRANS/SMU/SSTT Nº 02/2021, publicada em 30/10/2021, conforme segue no anexo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 0104/2021/SMU/SSTT

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo,

com base nos Decreto Municipal nº 13.948/2021 e 13.889/2021.

Considerando a ORDEM DE SERVIÇO № 01/2021 denominada OPERAÇÃO PRAIAS em apoio a OPERAÇÃO VERÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL previstas para 01 de novembro de 2021 e 06 de março de 2022.

Considerando a necessidade de organizar o Trânsito os Transportes Rodoviários nos acessos ás Praias de Niterói, priorizando o bem estar, a boa fluidez, o cumprimento dos horários e lotação e inibindo as praticas irregulares no Transito e Transporte. RESOLVE:

Art. 10- Tornar publica a ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA NITTRANS/SMU/SSTT N^0 01/2021, conforme segue no anexo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA NITTRANS/SMU/SSTT - Nº 01/21 **OPERAÇÃO PRAIAS 2021/2022**

Otimizar a atuação da NITTRANS e da Subsecretaria de Trânsito e Transporte no controle e operação da circulação de veículos e dos transportes rodoviários nos acessos às praias em apoio a Operação Verão da Prefeitura, prevista entre os dias 01 NOV 2021 e 06 MAR 2022.

II - OBJETIVO

Organizar o Trânsito e os Transportes rodoviários nos acessos às praias de Niterói, priorizando o bem estar, a boa fluidez, o cumprimento dos horários e lotação e inibindo praticas irregulares no Trânsito e no Transporte.

III – AÇÕES A REALIZAR

- A cargo da Diretoria de Planejamento e Transporte da NITTRANS
- (DPTTIV) e da SSTT, através dos Supervisores escalados.

 b. No Trânsito Agentes de Trânsito: Ações em conjunto com a Diretoria
- de Planejamento da NITTRANS, na organização e fluidez do trânsito nas principais vias de acesso as praias e coibir o estacionamento irregular.

 c. No Transporte – Fiscais do sistema Viário: Ações de fiscalizar os
- quadros de horários, lotação dos coletivos, no Transporte Individual de passageiros -Táxi, a boa demanda e sua regularidade junto a PMN. Por se tratar de Operação em Conjunto, a definição dos locais, bem como o

posicionamento e efetivo dos Agentes de Trânsito será tratada em aparto. Os Fiscais do sistema Viário terão base no CCO do CISP, onde ficara 01(um) Fiscal, 01(um) Motorista nos fins de semana em horário a ser definido.

- Nas Praia de Camboinhas e Piratininga
- Implantação de dispositivo móvel com cones, agentes da autoridade de trânsito e 01(uma) viatura baseada nas rotatórias, com dispositivo semafórico "ONDA VERDE" de Camboinhas, DPO Piratininga até o Itaipu Multicenter para facilitar a entrada e saída nos bairros, nos horários de 09:00h às 14:00h e de 16:00h às 22:00h em todos os dias de operação.

(1 VTR e 01 Operador de Trânsito em cada interseção)

- Delimitar alteração no ponto final dos ônibus e ordenar nova área de estacionamento na R. General Cristóvão Barcelos (prainha), conforme mapa (Anexo IV).
- 2. Na Praia de Itaipu
- Operação na rotatória da Estr. Francisco da Cruz Nunes com Av. Central Ewerton Xavier (Posto Monza e Padaria Versalles), das 09:00h às 14:00h e de 16:00h às 22:00h em todos os dias de operação. (02 Operadores)
- Delimitar alteração no ponto final dos ônibus e ordenar nova área de estacionamento no trecho entre a Praça Viçoso Jardim e a R. Max Albin, conforme mapa (Anexo V).
- Praia de Itacoatiara
- Coibir o estacionamento irregular e remover veículos estacionados em fila dupla ou nas saídas de garagens em apoio a Guarda Municipal.

(01 Operador/01 Rbq).

Jurujuba

Coibir o estacionamento irregular na Av. Carlos Ermelindo Marins, priorizando os acessos às fortificações militares e às praias de Adão e Eva, bem como manter a interdição de fluxo na Estrada General Eurico Gaspar Moura, esquina com Travessa São Jerônimo, impedindo o fluxo de veículos sentido Fortaleza de Santa Cruz. (ANEXO VI / 01 Operador/01 VTR)

- 5. Mediante autorização do Presidente da NITTRANS ou Diretora de Planejamento de Trânsito e Transporte, poderá implantar e operar as faixas reversíveis do Parque da Colina até a Rua Jornalista Silvia Thomé, das 16:00H às
- 21:00H, <u>podendo aínda ser alterado seu horário de operação</u>.
 6. Operar a saída da Av. Franklin Roosevelt esquina com Av. Quintino Bocaiuva coordenando o acesso ao Túnel Raul Veiga. (01 Operador 05 cones)
- Planejar o emprego dos Operadores de Trânsito e escalá-los. A cargo da Diretoria de Infraestrutura Viária: Reprogramar com inteligência os tempos de semáforos devido o grande fluxo de veículos nas rotas praianas, das 00:00 H do dia 01 NOV 2021 às 23:59 H do dia 06 MAR 2022.

 c. A cargo da Subsecretaria de Trânsito e Transporte: Comunicar aos
- operadores de transporte coletivo (consórcios) e individual (táxi) o aumento da demanda nos fluxos de praia. Providenciar minuta de Portaria regulamentando as
- delirado indesido para industrial industrial de viculos.

 d. A cargo da Assessoria de Comunicação Social: Divulgar todos os procedimentos descritos junto à mídia, com a centralização na Assessoria do Gabinete do Prefeito.

IV- DISPONIBILIDADE DOS MEIOS



- Efetivo:
- Supervisão geral Subsecretario de Trânsito e Transporte Murillo Moreira em conjunto com a Diretora de Planejamento de Transporte e Trânsito (Sra. Amanda
- Imediato Diretor de Planeiamento Operacional (Sr. Roberto de Souza Marinho).

Supervisores - Alexandre S. Vieira;

Ademário Alves

Cristianne Dias Hatherly;

Moises da S. Lyrio.

Viaturas:

05 MPTran - Moto patrulha de Trânsito.

BASEAMENTO:

Largo da Batalha ao Cafubá

2. 3.

Trevo de Piratininga 03 MPTran - posicionamento conforme necessidade de serviço

05 APTran - Auto Patrulha de Trânsito.

BASEAMENTO:

Rotatória da Estrada Francisco da Cruz Nunes com Av. Central Triângulo

Jurujuba (Fortaleza Santa Cruz) 3.

4. Trevo de Itacoatiara

01 APTran - posicionamento conforme necessidade de serviço

04 RBQ - Reboques (leves) - à disposição da Subsecretária de Trânsito e Transporte

03 RBQ - Reboque (leves) a disposição do Coordenador da NITTRANS 01 Caminhão Munck disponibilizado pela Secretaria de Conservação e

Serviços Públicos

c. Comunicação:

Serão usados todos os telefones celulares dos coordenadores e

V - PRESCRIÇÕES DÍVERSAS

 a. O ponto de encontro das equipes de trabalho dos órgãos e entidades municipais envolvidos na Operação Verão será no CCO - TÚNEL (Cafubá), às 08: 00h, nos sábados, domingos e feriados.

D conteúdo desta OS deverá ser do conhecimento de todos que atuarem

durante o feriado e eventos descritos por ela.

c. O efetivo será orientado em instrução para o cumprimento das normas de trânsito e acompanhamento e controle da circulação e dos semáforos, particularmente com referência as prioridades à vida, à saúde e ao ambiente (Art. 1º, § 5°, CTB) e a prevalência estabelecida no art. 89, inciso I, do CTB (sinais por gestos ou sonoros).

O fundamento da ação é a defesa da vida, da saúde e do ambiente com a melhoria da circulação de veículos, assim como o desimpedimento das vias nos casos de acidentes, enguiços, pneus furados, obras e interdições inoportunas.

e. A prioridade de idosos, gestantes, crianças, adolescentes e pessoas com algum tipo de deficiência deverá ser atendida plenamente pelos agentes da autoridade de trânsito.

VI - ANEXOS

Anexo I – Postos cobertos aos Sábados, Domingos e Feriados. Anexo II – Telefones

b. Anexo IV – Mapa
Anexo IV – Mapa Piratininga d.

e. Anexo V – Mapa Itaipu

VII – DISTRIBUIÇAU	
Prefeito	01
Vice-prefeito	01
Assessoria de Comunicação do Prefeito	01
Subsecretaria de Trânsito e Transportes	01
Secretaria Executiva do Prefeito	01
Secretaria de Ordem Pública/GMN	02
Secretaria de Urbanismo e Mobilidade	01
Secretaria de Meio Ambiente	01
SECONSER	01
SETRERJ	01
NELTUR	01
NITTRANS: Presidência	01
Dir. de Planejamento	03
Assessoria do Sistema Viário	01
12º Batalhão da Polícia Militar	01
Corpo de Bombeiros	01
TOTAL	20

ANEXO I - POSTOS COBERTOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

PRIORIDADE	LOCAL	TURNO	QUANT. DE OP/AG	
01	Estrada Francisco da Cruz Nunes – DPO do Cafubá	M/T	1	
02	Mc Donald	M/T	1	
03	Padaria Largo da Batalha	M/T	1	
04	Mercado Largo da Batalha	M/T	1	
05	Trevo de Camboinhas	M/T	3	
06	Praia de Itaipu	M/T	1	
07	Itaipu Multicenter	M/T	2	
08	Prainha de Piratininga	M/T	1	
09	Miguel de Frias c/ Praia de Icaraí	M/T	1	
10	Forte do Rio Branco	M/T	1	
11	Praia de Jurujuba	M/T	2	
12	Padaria Versales	M/T	2	
13	Posto Monza	M/T	1	
14	Parque da Colina	M	1	
15	Monan	T	1	
16	Túnel (Roberto Silveira) com Ary Parreiras	M	1	
SÁBADOS (Além dos postos acima)				



17	Guanabara	M/T	1
18	Dom Atacadista	M/T	2

	ANEXO II – TELEFONES			
PMERJ	 Rádio Patrulha 	190		
Defesa Civil	Estado	193		
Defesa Civil – Nitero	bi	199		
SAMU – Soco	rro	192		
CISP		153		
Subsecretaria de Trânsito e Transporte		98366 - 6827		
NitTrans – Geral		2621 - 5558		
NitTrans – CCO		98400 - 5519		
NitTrans - Coord Rol	erto Marinho	98400 - 4125		
NitTrans – Coord Cris	stiane Hartherly	98185 - 4077		
NitTrans - Sup. Alexa	andre S. Viera	99720 - 0174		
NitTrans - Sup. Aden	nário	98400 - 3234		
NitTrans - Sup. Lyrio		98099 - 0396		
NitTrans – Depósito		2828 - 0423		
SEOP				
GMN BASE		2727-2179		
SECONSER		2722-3127		







ANEXO V- ITAIPU

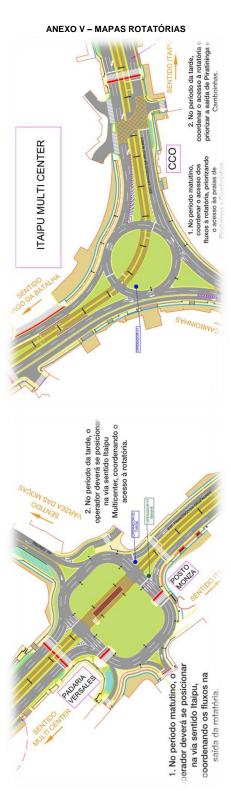


Página 11

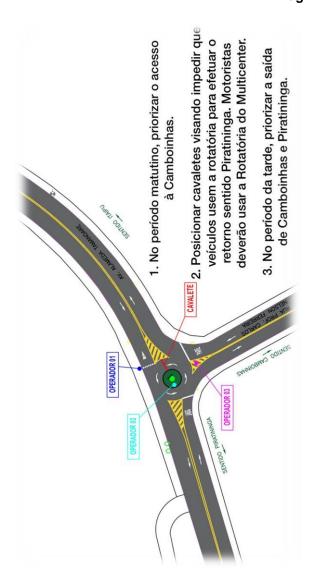












Corrigendas

onde se lê: "PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFF."

"Leia-se: "PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a Universidade Federal do Fluminense - UFF.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA FMS/FGA № 312/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/10168/2020, do Pregão 22/2021, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA, E OUTROS, COM COLOCAÇÃO DE 07 (SETE) EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DOS TESTES, POR MEIO DE TERMO DE COMODATO, EM CADA LABORATÓRIO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE NITERÓI, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO PARA O SEU USO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

Art. 2º - Nome do Titular: Claudia Nascimento de Oliveira, Matrícula: 436.185-3.

Art. 3º - Suplente: Julio Lopes de Queiroz, Matrícula: 436.391-7.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Ata SRP nº11

Ata SRP nº11

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2021

EXTRATO ATA DE REAGENTES PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO, NA

REALIZAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA, E
OUTRÓS, COM COLOCAÇÃO DE 07 (SETE) EQUIPAMENTOS PARA LEITURA
DOS TESTES, POR MEIO DE TERMO DE COMODATO, EM CADA LABORATÓRIO
DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE NITERÓI, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO PÁRA O SEU USO
ATA DE REAGENTES
PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE REAGENTES
PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE
PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA, E OUTROS, COM
COLOCAÇÃO DE 07 (SETE) EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DOS TESTES,
POR MEIO DE TERMO DE COMODATO, EM CADA LABORATÓRIO DA REDE



PÚBLICA DE SAÚDE DE NITERÓI, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO PARA O SEU USO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITERÓI. Processo nº 200/10168/2020, Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico – SRP nº 22/2021. Total de Fornecedores Registrados: 01 (um). Empresa: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 73.008.682/0001-52, para o item 01 com valor total de R\$ 74.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), para o item 02 com valor total de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), para o item 3 com o valor total de R\$ 1.275,00 (Um mil e duzentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total licitado de **R\$ 240.275,00** (Duzentos e quarenta mil e duzentos e setenta e cinco reais). A Vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 229/2021 - DECLARAR, em aditamento à Portaria nº 074/2021, publicada em 10/03/2021, que a mesma, aposentou CARLOS MAGNO VEIGA NOCCHI, no cargo de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO, nível NM-5, categoria V, do Grupo de Atividades Administrativas, do Quadro Permanente, matrícula nº 61603-5, a contar de 10 de março de 2021, de acordo com os incisos I, II, III, parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, em virtude de decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Referente ao processo nº 310/0216/2021.

PORTARIA PRESI nº 230/2021. DECLARAR em aditamento à Portaria PRESI nº 47/2020, publicada em 06/05/2020, que concedeu pensão à WILMA NUNES DA SILVA, esposa do ex-servidor JORGE LUIZ GOMES DA SILVA, falecido em 18/03/2020, no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 01 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1224245, de acordo com 6° inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05 c/c art. 2º inciso II da Lei 10.887/04, o inciso II do §7º e §8º do artigo 40 da CRFB/88, em face da Determinação do TCE/RJ, através do processo nº 310/000422/2020 (TCE nº 225.845-9/2020).

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, a contar de 18/03/2020, em R\$ 4.183,08 (quatro mil, cento e oitenta e três reais e oito centavos) a pensão mensal de WILMA NUNES DA SILVA, esposa do ex - servidor, JORGE LUIZ GOMES DA SILVA, falecido em 18/03/2020, no cargo de TRABALHADOR - NÍVEL 01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº1224245, de acordo com 6º inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05 c/c art. 2º inciso II da Lei 10.887/04, o inciso II do §7º e §8º do artigo 40 da CRFB/88, ficando cancelada a fixação anterior, publicada em 06/05/2020, em face da Determinação do TCE/RJ, através do processo nº 310/000422/2020 (TCE nº 225.845-9/2020), conforme parcela abaixo

Ficam fixados, em **R\$** 4.183,08

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$** 4.188,55 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), os proventos mensais de CARLOS MAGNO VEIGA NOCCHI, aposentado no cargo de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO, nível NM-5, classe V, do Grupo de Atividades Administrativas, do Quadro Permanente, matrícula nº **61603-5**, ficando cancelada a apostila publicada em **10/03/2021**, em face da Diligência do Egrégio de Contas do Estado do Rio de Janeiro, contida no processo administrativo

nº 310/0216/2021, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo: Lei nº 3.521/2020, publicada em 09/07/2020 c/c a Lei nº 2.176/2004 e os incisos I,II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda

Adicional de Tempo Integral: 100% - artigo 98, inciso IV e 152 da Lei nº 531/85, c/c

TOTAL.....R\$ 4.188.55

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados a contar de 31/07/2014, em R\$ 9.719,73 (nove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e três centavos), os proventos mensais de ANA JULIA LEITE, aposentada no cargo de ECONOMISTA, nível NS-3 (equiparada ao nível 05, categoria I da Lei nº 1070/1992), do Quadro Permanente da Administração Direta de Niterói, matrícula nº 222.828-6, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 23/02/2011, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº.3.088/2014, publicada em 27 de junho de 2014-incisos IX e X e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº.47, publicada em 06/07/2005R\$ 2.317,70

Adicional por Tempo de Serviço – 30% - artigo 98 inciso I e artigo 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral....

310/1055/2014......

Parcela de Direito Pessoal: valor de 80% Gratificação de Trabalho Técnico

Parcela de Direito Pessoal: valor de 100% de Gratificação deTempo Integral artigo 5º, inciso IV, do Decreto nº 3.969/83 c/c artigo 98, inciso II da Lei nº 5.31/85, c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o sobre o valor do Símbolo CG, referente ao processo nº 310/1055/2014......R\$ 1.916,21

TOTAL:R\$ 9.719,74



Despacho da Presidência

PROCESSO N° 310/001295/2021 - INDEFERIDO. PROCESSO N° 310/001339/2021 - INDEFERIDO

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMUSA**

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 1072/2021

Designar Leonardo Amoedo Guimarães Velasco (Mat.12430450) como gestor e Designar Rosemberg Vicente (Mat.12430080) e Gabriel da Costa Queiroz (Mat. 12453420), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ SERVIÇOS "LOCAÇÃO DO IMOVEL STUDADO NA ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNEZ Nº 10215 NO MUNICÍPIO DE NITERÓ!", (Referente ao Contrato nº. 0058/2018) – Processo ADM. Nº. 510000613/2018 - Presidente da EMUSA.

Designar Alexandre silva da Ressureição (Mat. 02387) como gestor e Designar Iran Rosa Nazaré Vieira (Mat.1162) e Andréia Pereira Rangel Chagas (Mat.1605), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE TELEFONIAVIA TELEMAR NORTE LESTE S/A − OI FIXO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA EMUSA", Referente ao Processo ADM. №. 510003069/2021 - Presidente da EMUSA.

Art.1° - Torna sem efeito a Portaria anterior de nº1013/2021 na data que esta entrar em vigor.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 13/2021 PARTES: EMUSA e SERPEN SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: A contratação de empresa, para execução de levantamento topográfico de área no Bairro do Sapê, no Município de Niterói/RJ. VALOR GLOBAL: R\$ 191.489,46 (cento e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). PRAZO: 01 (um) mês. OTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT:1051.15.451.0010.4006; ND:3.3.90.39.00 e FT:138. FUNDAMENTAÇÃO: Carta Convite 03/2021. DATA DO CONTRATO: 25/10/2021. Processo № 510001387/2021.

CORRIGENDA

Na publicação datada de 28 de outubro de 2021; Referente à Ratificação de dispenda de Licitação, onde se lê: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Leia-se: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATO DO PRESIDENTE ATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 211/2021
Instrumento/espécie: 7º Termo Aditivo ao CONTRATO- registrado sob termo nº 033/17; Resumo do objeto do Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2017 (com renúncia de reajuste), relativo à realização e continuidade dos projetos/FAN: "Saberes e Fazeres na arte popular", "visita ao Museu" e "cine Clube Ariano Suassuna", oriundo do edital de licitação/FAN nº 10/2017 (pregão Clube Ariano Suassuna", oriundo do edital de licitaçao/FAN nº 10/2017 (pregao presencial) com fundamento no art. 57, inciso I, Lei 8666/93; Partes do Termo FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN e Anaferr produções Artísticas Ltda-ME; Prazo – vigência: 07 (sete) meses. Fundamentação Legal: Processo Administrativo/FAN 220/000709/2017, Artigo 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, oriundo da Licitação 010/17 – modalidade adotada Pregão presencial; Registrado: Termo nº 211/2021, fls. 113, Livro nº 07; Data de Assinatura contratual: 19/10/2021.

CORRIGENDAS

No ato do Presidente - extrato contratual nº 204/2021, publicado em 29/10/2021, em fls. 10 no A TRIBUNA – onde se lê: Extrato contratual sob o nº 204/2021, TERMO DE IS. 1010 A TRIBONA - OIDE SE IE. EMIAIO COINTAILA O 11-204/2021, TERMIO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC leia-se: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC, onde se lé: "...DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101,...."; LEIA-SE: "...DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339039270000, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41411339201364106,...

No ato do Presidente - extrato contratual nº 203/2021, publicado em 29/10/2021, em No ato do Presidente - extrato contratual nº 203/2021, publicado em 29/10/2021, em 16s. 10 no A TRIBUNA - onde se lê: Extrato contratual sob o nº 203/2021, TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC leia-se: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC, onde se lê: "....DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101,..."; LEIA-SE: "....DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339039270000, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41411332021364106." TRABALHO: 41411339201364106,...